



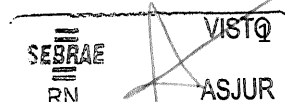
*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NOS PEQUENOS
NEGÓCIOS DO RN**



Natal/RN
Fevereiro de 2015



EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 01/2015

PREÂMBULO

EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAE/RN N° 01/2015

- I. O SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, n° 76, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ n° 08.060.774/0001-10, através da Unidade de Inovação e Tecnologia, torna pública a abertura, a partir de 10 de fevereiro de 2015, das inscrições para CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com o objetivo de integrar o CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO PROGRAMA SEBRAEtec, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN n° 213/2011, publicada no DOU de n° 100, de 26 de maio de 2011.
- II. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/RN www.rn.sebrae.com.br
- III. Este Edital ficará aberto no período de 10 de fevereiro a 01 de novembro de 2015, podendo ser interrompido a qualquer tempo, desde que justificado tecnicamente.
- IV. Este Edital substitui e/ou complementa regras de Editais anteriores e tem como um de seus anexos o Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec - Serviços em Inovação e Tecnologia, que contempla as áreas de atuação para a execução dos serviços pretendidos, bem como seu público alvo e demais regras do programa.
- V. A Ficha de cadastramento da pessoa jurídica prevista no Anexo II deste Edital, estará disponível no site www.rn.sebrae.com.br, devendo os respectivos documentos serem postados exclusivamente pelos Correios para o endereço constante no item 4.1.
- VI. O SEBRAE/RN não assegura demandas para as pessoas jurídicas que vierem a ser cadastradas. A convocação da pessoa jurídica cadastrada somente se dará quando da ocorrência de demandas (projetos de micro e pequenas empresas enquadradas no Programa SEBRAETEC), mediante avaliação da equipe técnica da Unidade de Inovação e Tecnologia e dos Gestores de Projetos.
- VII. Cada uma das pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços às micro e pequenas empresas enquadradas no Programa SEBRAEtec - Serviços em Inovação e Tecnologia, e nas condições estabelecidas no Regulamento do Programa SEBRAEtec e neste Edital, terá o seu cadastramento formalizado mediante contrato específico, conforme Item 6 deste Edital.
- VIII. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/RN no Estado do Rio Grande do Norte.
- IX. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail sebraetec@rn.sebrae.com.br



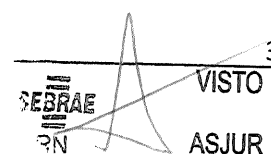
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 01/2015

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	4
2.	CONDIÇÃO PARA CADASTRAMENTO	4
3.	ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	4
4.	A INSCRIÇÃO	4
5.	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6.	CONTRATAÇÃO	7
7.	INABILITAÇÃO	7
8.	DESCREDENCIAMENTO	7
9.	FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
10.	GESTÃO DO CONTRATO	8
11.	PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS	9
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	9
13.	ANEXO I – CADERNO TÉCNICO DO PROGRAMA SEBRAETEC	11
14.	ANEXO II – FICHA DE CADASTRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA	16
15.	ANEXO III – MODELO DO CONTRATO	22
16.	ANEXO IV – ÁREAS DO CONHECIMENTO	31
17.	ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	40
18.	ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO	41
19.	ANEXO VII – LISTA DE VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO	42
20.	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	43

1. OBJETIVO





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

O presente Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas, com competências nas áreas e sub-áreas descritas no Anexo IV, habilitando-as para prestar serviços de consultoria tecnológica aos pequenos negócios.

2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

2.1 Poderão se cadastrar pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente há, pelo menos, 1 (um) ano, cuja finalidade e ramo de atuação esteja em consonância com o objetivo deste Edital de Cadastro.

2.2 Não será admitida a participação de pessoa jurídica reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 7.2 deste Edital.

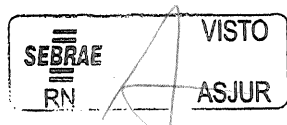
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA
Etapa 1 – Inscrição Preenchimento da Ficha de Cadastro (Anexo II) e envio de documentação, conforme Item 4 do Edital, acompanhada da lista de verificação (Anexo VII)	10 de fevereiro até 01 de novembro de 2015
Etapa 2 – Avaliação das Fichas de Cadastro e documentação	Até 10 dias úteis após data de postagem dos documentos solicitados na Etapa 1
Etapa 3 – Divulgação do resultado da avaliação	Até 11 dias úteis após a data de postagem dos documentos solicitados na Etapa 1
Etapa 4 - Prazo para recurso	Até 3 dias úteis após a data de divulgação do resultado da avaliação
Etapa 5 - Divulgação do resultado final	Até 5 dias úteis após a data de postagem do recurso

4. INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a inscrição no Cadastro, a empresa terá que postar exclusivamente pelos Correios para o SEBRAE/RN, conforme endereço e instruções no quadro abaixo, os seguintes itens:

Na parte frontal do envelope:





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 01/2015

SEBRAE/RN

Unidade de Inovação e Tecnologia

Cadastramento SEBRAEtec – Edital N°01/2015

Caixa Postal 1311

Natal/RN – CEP: 59075-970

No verso do envelope:

Razão social e nome fantasia da empresa e Endereço completo

4.1.1 Ficha de Cadastramento da empresa/instituição, constante do Anexo II do Edital, preenchida e assinada pelo representante legal.

4.1.2 Cópia autenticada e atualizada do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações e cuja **atividade pleiteada no cadastramento esteja expressamente prevista em seu objeto social.**

4.1.2.1 A Pessoa Jurídica deverá estar legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, **cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de consultoria.**

4.1.3 Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica (cópias autenticadas em cartório);

4.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo ser extraído da Internet ou cópia autenticada em cartório;

4.1.5 Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, se houver, podendo ser extraído da Internet, quando for o caso, desde que se apresente a autenticidade da certidão ou cópia autenticada em cartório;

4.1.6 Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuição junto:

a) à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);

d) ao órgão do Fisco Municipal;

e) ao órgão do Fisco Estadual, se houver inscrição.

4.1.7 Documentos dos responsáveis legais:

a) Carteira de identidade

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

4.1.8 Atestado de capacidade técnica: elaborado obrigatoriamente conforme modelo constante no Anexo V, emitido em papel timbrado de pelo menos 2 (duas) pessoas jurídicas em cada uma da(s) sub área(s) de competência(s) pretendida(s).

4.1.8.1 Quando o serviço selecionado for de auditoria para certificação nas normas de sistema de gestão e normas de certificação de produtos, a comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada de documentos de registro emitidos pelo Organismo Acreditor.

4.1.9 Portfólio dos serviços prestados pela empresa;





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

4.1.10 Declaração de opção assinada, caso a pessoa jurídica candidata faça parte do Sistema de Gestão de Credenciados-SGC do SEBRAE, e opte em prestar serviços exclusivamente ao SEBRAEtec.

4.1.11. Currículo dos membros da equipe da empresa candidata a prestadora de serviço;

4.2 Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação em cartório, desde que se apresente a autenticidade da certidão e estejam com prazo de validade atualizado.

4.3 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.4 A Empresa/Instituição deverá fazer sua inscrição para o cadastramento nas áreas de conhecimento em que pretenda atuar, assinalando-as no item 4 do Anexo II deste Edital.

4.5 Será permitida a inscrição para quaisquer das áreas do conhecimento, desde que cumprido o disposto no item 4.1.

4.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes que permitam análise.

4.7 O cadastramento é específico para atuar no Programa SEBRAEtec.

4.8 O SEBRAE/RN não assegura demanda a nenhuma pessoa jurídica cadastrada.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CADASTRO

5.1 A Diretoria Executiva do SEBRAE/RN constituirá comissão para avaliação das propostas de cadastramento, composta por funcionários do SEBRAE/RN.

5.2 A Avaliação consistirá na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em atuar no Programa SEBRAEtec.

5.3 Fica a critério do SEBRAE/RN a visita técnica à pessoa jurídica para comprovação "in loco" das informações declaradas na Ficha de cadastramento, bem como visita às empresas que atestarem a capacidade técnica.

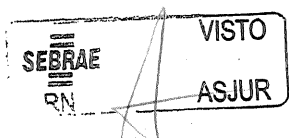
5.4 Estarão desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem os requisitos para a inscrição no Cadastro, conforme item 4 deste Edital.

5.5 As pessoas jurídicas que tiverem sua documentação aprovada pela Comissão de Avaliação estarão automaticamente aptas a integrar o CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO PROGRAMA SEBRAEtec RN.

5.5.1 O resultado final será divulgado no site www.rn.sebrae.com.br conforme etapas previstas no Item 3.

5.6 Após a divulgação dos resultados, as pessoas jurídicas terão o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Item 3-Etapa 4 deste Edital, para apresentação de recurso.

5.6.1 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Avaliação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital e deverão ser encaminhados para o endereço constante no quadro do item 4.1, observado o prazo constante no item 3-Etapa 4.





*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 As pessoas jurídicas aprovadas pela Comissão de Avaliação serão contratadas pelo SEBRAE/RN, especificamente, para atuar no Programa SEBRAEtec.
- 6.2 O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, observando o Art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 6.3 O SEBRAE/RN não assegura demanda a nenhuma pessoa jurídica cadastrada.

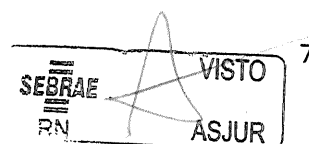
7. INABILITAÇÃO

- 7.1 Estará automaticamente inabilitada a empresa/instituição que:
- a) Não apresentar toda a documentação solicitada;
 - b) Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.
- 7.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:
- a) Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral, e das entidades integrantes do denominado Sistema "S" ou da Administração Pública, porquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b) Estejam reunidas em consórcio;
 - c) Tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta dias) após a demissão imotivada ou pedido de demissão;
 - d) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE;
- 7.3 É vedada a formalização de contrato com PRESTADORA DE SERVIÇO que esteja com contrato vigente no SEBRAE/RN via Sistema de Gestão de Credenciados – SGC.

8. DESCRENCIAMENTO

Será descredenciada a pessoa jurídica, depois de garantida a ampla defesa e contraditória, que:

- a) Receber 03 (três) avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RN;
- b) Receber 02 (duas) advertências pelo SEBRAE RN;
- c) Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente, compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RN sem justificativa plausível;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RN;





*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

- e) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento;
- g) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer cliente cujo projeto tenha sido enquadrado no Programa SEBRAEtec;
- h) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- i) Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento, ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.
- j) realizar a quarteirização, total ou parcial, dos serviços tecnológicos prestados pela PRESTADORA DE SERVIÇO no âmbito do SEBRAEtec ou não atender as exigências do Regulamento SEBRAEtec, Anexo I deste Edital.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Para realizar os pagamentos devidos, o SEBRAE/RN deverá receber previamente a documentação abaixo relacionada:

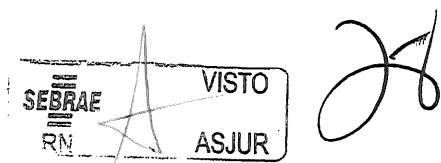
- a) nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato de prestação de serviços, local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) certidão negativa de débito com INSS (CND-INSS);
- c) certificado de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- d) certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- e) Relatório final assinado pelo cliente e Cadastrada.

9.2 As despesas com o deslocamento para realização da consultoria, desde que ocorra fora da cidade (base) da pessoa jurídica contratada, serão ressarcidas pelo SEBRAE/RN.

9.2.1 O ressarcimento será realizado à pessoa jurídica cadastrada mediante apresentação de recibo em papel timbrado da empresa com a especificação das datas, quilometragem e os respectivos locais de origem e destino relativos aos projetos de inovação e tecnologia SEBRAEtec e o cálculo da distância será feito mediante Resolução Interna do SEBRAE/RN vigente.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e gestão dos contratos resultantes deste cadastramento serão realizados pela Unidade de Inovação e Tecnologia do SEBRAE/RN.





*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

10.2 As empresas cadastradas nos Editais anteriores poderão solicitar a inclusão em áreas distintas das que já estão cadastradas, desde que sejam cumpridas as etapas e os requisitos de inscrição constantes nos itens 3 e 4 deste Edital.

10.3 As empresas cadastradas nos Editais anteriores que desejarem solicitar a exclusão em quaisquer das áreas em que estão cadastradas, deverão enviar justificativa por escrito para o e-mail sebraetec@rn.sebrae.com.br, desde que seja cumprido o prazo constante na etapa 1 do item 3 deste Edital.

11. PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

11.1. A empresa contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos.

11.2. O contrato oriundo deste cadastramento não implica para o SEBRAE/RN vínculo ou obrigação trabalhista direta ou indiretamente, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE/RN a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho referente ao cumprimento do futuro ajuste.

11.3. A contratada obriga-se a reembolsar ao SEBRAE/RN todas as despesas que tiver decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o SEBRAE/RN;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade do contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias; e
- c) indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/RN.

12.2 A participação no cadastramento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

12.3. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para cadastramento de empresas/instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

12.4. São de responsabilidade da pessoa jurídica prestadora de serviços, a precisão e a qualidade dos serviços.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

12.5. O SEBRAE/RN poderá revogar ou anular o cadastramento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização as pessoas jurídicas cadastradas;

12.6. O SEBRAE/RN poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

12.7. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

12.8. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, alterar o valor/hora definido para remuneração da prestação de serviços tecnológicos conforme Resolução vigente.

12.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec

Anexo II – Ficha de Cadastramento da Pessoa Jurídica

Anexo III - Modelo do Contrato

Anexo IV – Áreas do Conhecimento

Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

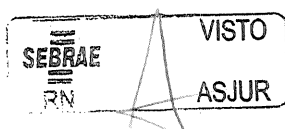
Anexo VI – Modelo de Requerimento para Recurso

Anexo VII – Lista de verificação da inscrição

Anexo VIII – Declaração de Opção

Natal, ____ de ____ de 2015.

José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente





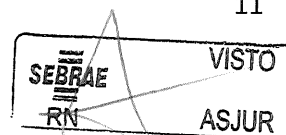
*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

ANEXO I

CADERNO TÉCNICO DO PROGRAMA SEBRAETEC NACIONAL

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a loop and a vertical stroke.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

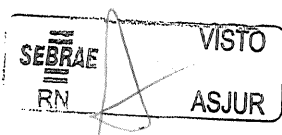
1. DADOS GERAIS

Razão ou Denominação Social		
Nome de Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)		
Cidade / UF / CEP		
E-mail		
Site		
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	

2. CONTATOS DA PESSOA JURÍDICA

2.1. REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo		
CPF	RG (Nº / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail		





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 01/2015

2.2 COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO SEBRAETEC NA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

O Coordenador do projeto na pessoa jurídica prestadora de serviços, obrigatoriamente sócio ou empregado, será a **pessoa responsável por realizar a interface com o SEBRAE/RN, pelo credenciamento da instituição e receber as demandas de projetos.**

Nome completo do responsável		
CPF	RG (N° / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /
Setor/Departamento		
Cargo		
Telefone Fixo () -	Telefone Celular () -	
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail		

3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (máximo 1 lauda).

No histórico da empresa informar o nome e graduação dos funcionários e/ou prestadores de serviços que realizarão os serviços do Programa SEBRAETEC

Natureza jurídica:		
Porte da instituição:		
Data de fundação:		N° Funcionários:
Histórico:		



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

4. ÁREAS E SUB-ÁREAS PRETENDIDAS PELA PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 PRODUTIVIDADE

- ☐ Cadeia de Suprimentos
- ☐ Mapeamento e Melhoria de Processos
- ☐ Layout

4.2 QUALIDADE

- ☐ Normalização
- ☐ Metrologia
- ☐ Avaliação de Conformidade
- ☐ Alimentos Seguros
- ☐ Alimentos Seguro/Metodologia Programa Alimentos Seguros - PAS

4.3 INOVAÇÃO

- ☐ Desenvolvimento de novo modelo de negócio
- ☐ Desenvolvimento de novos processos
- ☐ Desenvolvimento de novos produtos
- ☐ Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) aplicada a tecnologia.

4.4 DESIGN

- ☐ Design de Ambiente
- ☐ Design Gráfico
- ☐ WebDesign
- ☐ Design de Produto
- ☐ Design de Moda
- ☐ Design de Embalagem
- ☐ Design de Artesanato
- ☐ Design de Serviços/Design Estratégico

4.5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- ☐ Automação
- ☐ E-commerce
- ☐ Meios eletrônicos de pagamentos
- ☐ Redes sociais e serviços on-line

4.6 SUSTENTABILIDADE

- ☐ Gestão Ambiental



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

- ☐ Resíduos sólidos
- ☐ Saúde e Segurança no Trabalho
- ☐ Dimensão Social
- ☐ Energia
- ☐ Sustentabilidade Rural

4.7 PROPRIEDADE INTELECTUAL

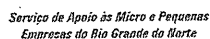
- ☐ Desenho Industrial
- ☐ Indicação Geográfica
- ☐ Marcas
- ☐ Parentes

4.8 AGRONEGÓCIO

☐ Consultoria tecnológica para empreendimento do agronegócio de micro e pequeno porte nas especialidade:

- ☐ Apicultura e meliponicultura
- ☐ Avicultura
- ☐ Suinocultura
- ☐ Bovinocultura de corte
- ☐ Leite e Derivados
- ☐ Ovinocaprinocultura
- ☐ Animais exóticos
- ☐ Mandiocultura
- ☐ Tubérculos
- ☐ Grãos
- ☐ Fruticultura
- ☐ Plantas medicinais e aromáticas
- ☐ Floricultura
- ☐ Café
- ☐ Derivados de cana
- ☐ Vitivinicultura
- ☐ Horticultura
- ☐ Crustáceos
- ☐ Algas
- ☐ Peixes
- ☐ Moluscos
- ☐ Anfíbios
- ☐ Silvicultura
- ☐ Agroenergia





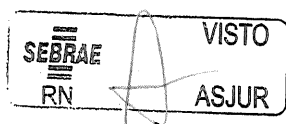
() Outras especialidades

Relato da experiência da pessoa jurídica na prestação de serviços de consultoria à micro e pequenas empresas dentro da(s) área(s) para a(s) qual (ais) se inscreve e informa ter competência:

This image shows a completely blank white rectangular area enclosed within a thin black border. There are no markings, text, or illustrations present on the page.

Nome do Banco	Nº do banco
Nome da Agência	Nº da agência
Nº da conta corrente	
Cidade da Agência Bancária/UF	

Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa instituição/empresa pelo SEBRAE/RN.

Declaramos ter compreendido que o processo de cadastramento da empresa/instituição não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, constatável a partir da escolha por parte da empresa demandante, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital.

Declaramos assim, estar cientes do disposto neste Edital e das condições de contratação de nossa instituição/empresa, para cujo efeito anexamos a documentação exigida.

Declaramos não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do sistema "S";

Declaramos não estar impedida de prestar serviços de consultoria pela administração pública;

Declaramos não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõe o sistema SEBRAE;

Declaramos que esta empresa/instituição nunca foi descredenciada por instituição componente do sistema SEBRAE;

Declaramos que esta empresa/instituição está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de competência(s) pretendida(s);

ASSINATURAS

DO COORDENADOR DO PROGRAMA SEBRAETEC NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

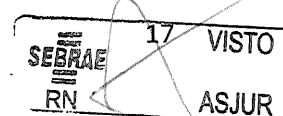
Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

ANEXO III

MODELO DO CONTRATO

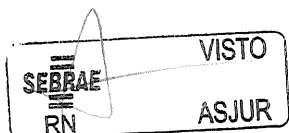
CONTRATO Nº/2015

Contrato de prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na área tecnológica, que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN e a INSTITUIÇÃO/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE/RN, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, n.º 76, Bairro Lagoa Nova, na Cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.060.774.0001-10, neste ato representado por seu Diretor Superintendente JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 0.000.000 – SSP/RJ, e CPF sob o n.º 000.000.000-00, e pelo seu Diretor de Operações, JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 000.000 - SSP/RN e CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE;
- II. EMPRESA /INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS, com sede na Rua, n.º, Bairro, em (cidade), Estado de Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por (cargo na sociedade), Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/(UF), e CPF n.º, residente e domiciliado(a) em (cidade/UF), doravante denominada CONTRATADA.

A presente contratação decorre de processo de cadastramento de EMPRESA INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado através da Resolução CDN - SEBRAE n.º 213/2011 e alterações, bem como nos termos e condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAEtec N.º XX/2015, que integra este contrato e as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

O presente contrato visa à prestação de serviços de consultoria na área tecnológica, no âmbito do Programa SEBRAETEC, aos clientes do SEBRAE/RN, da CADASTRADA/CONTRATADA, na(s) seguinte(s) área(s) de competência:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º. A solicitação do serviço, do CONTRATANTE ao CONTRATADO, será formalizada através do formulário de Proposta de Trabalho, tendo o CONTRATADO o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder o referido formulário, contemplando plano de trabalho, cronograma de execução e orçamento.

§ 2º. No caso de impossibilidade de executar o atendimento, o CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, justificando expressamente sua decisão, caso contrário poderá ser descredenciada conforme disposto na Cláusula Décima Quarta.

§ 3º. O Cadastro do CONTRATADO não estabelece obrigação do CONTRATANTE de efetuar, no período de vigência deste contrato, qualquer solicitação de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

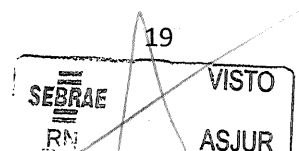
Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, cabem:

I - AO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- b) Pagar ao CONTRATADO pelos serviços realizados, nos termos deste contrato e da Proposta de Trabalho;
- c) Recepcionar consultas recebidas em seus pontos de atendimento, encaminhando-as ao CONTRATADO, quando a escolha do cliente da CONTRATANTE a indicar;
- d) Conferir as faturas/notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO em prazo que permita seu pagamento no período referido neste instrumento

II - AO CONTRATADO:

- a) Executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do contrato através de seus profissionais;



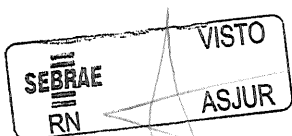


Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

- b) Atender às solicitações de serviços encaminhadas pela CONTRATANTE, respondendo- as nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos na Proposta de Trabalho;
- d) Não iniciar qualquer trabalho sem antes encaminhar o Termo de Adesão e Compromisso devidamente preenchido à CONTRATANTE e dela obter a formal aprovação;
- e) Após concluir cada um dos trabalhos para os quais for contratada, apresentar à CONTRATANTE Relatório Final dos trabalhos realizados e da respectiva avaliação.
- f) Conhecer a metodologia do Programa SEBRAETEC e expectativas da CONTRATANTE quanto aos trabalhos a serem realizados zelando pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas;
- g) Responsabilizar-se pela reparação dos danos provenientes de acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações da sede do SEBRAE/RN, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação, relativa à higiene e à segurança do trabalho;
- h) Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/RN, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Contrato;
- j) Informar ao SEBRAE/RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- l) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

Será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, seja em relação aos dirigentes, prepostos ou empregados do CONTRATADO.

§ 1º. Havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o CONTRATANTE envolvendo profissionais e/ou empregado do CONTRATADO, esta assumirá a defesa do CONTRATANTE, respondendo pela indenização dos valores eventualmente condenados.

§ 2º. Caberá ao CONTRATADO informar aos seus profissionais e/ou empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o conteúdo do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS FISCAIS

O CONTRATADO deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, casos incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste contrato, comprovando tais pagamentos ao CONTRATANTE, sempre que o mesmo solicitar.

Parágrafo único. O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mencionados no Edital de Cadastramento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

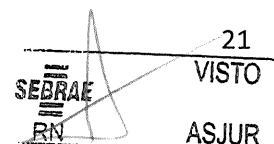
A execução do contrato será acompanhada pelos Gestores dos projetos no SEBRAE/RN e o monitoramento será efetuado pela equipe da Unidade de Inovação e Tecnologia.

§ 1º. É dever do CONTRATADO facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às recomendações e exigências por este apresentadas.

§ 2º. O monitoramento será feito pelo CONTRATANTE não supre, substitui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

O CONTRATADO e seus profissionais comprometem-se a:





*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

- a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato;
- b) Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS

§ 1º A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) Natureza do serviço prestado;
- b) Especificação dos serviços realizados;
- c) Período de realização dos serviços;
- d) Número do contrato;
- e) Local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) Valor total, com dedução dos impostos devidos, de acordo com a legislação aplicável ao fato gerador, observadas as esferas federal, estadual e municipal;
- g) N.º do banco, n.º da agência e conta corrente da empresa/instituição.

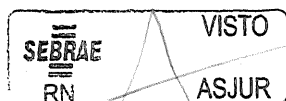
§ 2º A remuneração pelos serviços prestados está estabelecida na Norma Interna do SEBRAE/RN, já incluso nesta os custos com hospedagem e alimentação.

§ 3º Os pagamentos referentes ao deslocamento serão efetuados a pessoa jurídica prestadora dos serviços, mediante recibo, de acordo com o que está estabelecido na Norma Interna do SEBRAE/RN.

§ 4º O valor total do serviço tecnológico será pago 50% no início e 50% no encerramento da consultoria, mediante emissão de Relatório Final, Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta de recursos financeiros do SEBRAE/RN, originários do Programa SEBRAETEC-RN e de Projetos de Atendimento que demandem serviços de consultoria tecnológica.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) rescisão deste Contrato;
- c) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

§ 1º. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/RN.

§ 2º. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio conhecimento do SEBRAE/RN;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/RN, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

§ 3º. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/RN.

§ 4º. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/RN, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do CONTRATADO.

§ 5º. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada ainda ao contratado:

- a) condenado definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o SEBRAE/RN por prática de ilícitos.

§ 6º. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

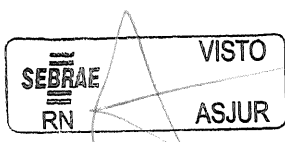
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, como também no caso de descredenciamento de que trata a Cláusula Décima Quarta.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na cláusula anterior, e, cumulativamente ou não, rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que forem inerentes.

§ 2º. Este instrumento poderá ser denunciado através de manifestação formal de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à parte avisada qualquer indenização, ressalvada as responsabilidades pelas obrigações geradas no prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

O CONTRATADO estará descredenciado, depois de garantida a ampla defesa, quando:

- a) Deixar de atender às exigências integrais do Edital de Credenciamento Nº 01/2015;
- b) Receber reiteradas avaliações desfavoráveis por parte dos clientes, parceiros e empregados do CONTRATANTE responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados;
- c) Recusar-se, por três vezes consecutivas ou alternadas, a atender a demanda de trabalhos junto ao cliente SEBRAE/RN, sem motivo considerado justificado pela área competente do SEBRAE/RN;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

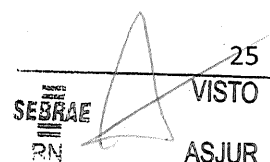
Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, _____ de _____ de 2015.

Pelo SEBRAE/RN:

Pela INSTITUIÇÃO/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS





*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

Testemunhas:

1)

2)

RG n.º

RG n.º



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

ANEXO IV

QUADRO SÍNTESE DAS ÁREAS, SUBÁREAS E ESPECIALIDADES DO CONHECIMENTO

1. PRODUTIVIDADE 1.1 Cadeia de suprimentos 1.2 Mapeamento e melhoria de processos 1.3 Layout 2. QUALIDADE 2.1 Normalização 2.2 Metrologia 2.3 Avaliação de conformidade (certificação) 2.4 Alimentos Seguros 3. INOVAÇÃO 3.1 Desenvolvimento de novo modelo de negócio 3.2 Desenvolvimento de novos processos 3.3 Desenvolvimento de novos produtos 3.4 Estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE) aplicado a tecnologia 4. DESIGN 4.1 Design de ambiente 4.2 Design gráfico 4.3 WebDesign 4.4 Design de produto 4.5 Design de moda 4.6 Design de serviço 4.7 Design de embalagem 4.8 Design de artesanato	5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 5.1 Automação comercial 5.2 E-commerce 5.3 Meios eletrônicos de pagamentos 5.4 Redes sociais e serviços on line 6. SUSTENTABILIDADE 6.1.Gestão Ambiental 6.2 Resíduos sólidos 6.3 Dimensão social 6.4 Energia 6.5 Sustentabilidade rural 7. PROPRIEDADE INTELECTUAL 7.1.Desenho industrial 7.2 Indicação geográfica 7.3 Marcas 7.4 Patentes	8. AGRONEGÓCIOS 8.1. Consultoria tecnológica para Empreendimento do Agronegócio de Micro e Pequeno Porte nas especialidades: ✓ Apicultura e meliponicultura ✓ Avicultura ✓ Suinocultura ✓ Bovinocultura de corte ✓ Leite e Derivados ✓ Ovinocaprinocultura ✓ Animais exóticos ✓ Mandiocultura ✓ Tubérculos ✓ Grãos ✓ Fruticultura ✓ Plantas medicinais e aromáticas ✓ Floricultura ✓ Café ✓ Derivados de cana ✓ Vitivinicultura ✓ Horticultura ✓ Crustáceos ✓ Algas ✓ Peixes ✓ Moluscos ✓ Anfíbios ✓ Silvicultura ✓ Agroenergia ✓ Agroecologia
---	--	--





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. ÁREA DE PRODUTIVIDADE

Ações que permite o aumento da eficiência do processo produtivo, ajustando ou implantando qualquer tipo de processo, procedimento ou técnica com o objetivo de diminuir os custos de produção por meio da eliminação de desperdícios, minimização de distância e perdas com refugos.

1.1. Cadeia de suprimentos

Administração de produtos e insumos, suprimentos, compras, gestão de estoque e fornecedores. Sistematização de compras de materiais, insumos e serviços; organização e gestão de transporte, distribuição e estocagem de mercadorias. Planejamento, implementação e controle do fluxo e armazenagem eficientes e de baixo custo de matérias primas, estoque em processo, produto acabado, desde o ponto de origem até o ponto de consumo. Aspectos legais e responsabilidades sobre insumos e produtos relativos à logística reversa.

1.2 Mapeamento e melhoria de processos

Análise sobre a organização e métodos de trabalhos; planejamento e controle da produção (PCP); administração de materiais; dimensionamento da capacidade instalada de produção; manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos; gerenciamento e adequação de processos da produção; análise, avaliação e aprimoramento de produtos; critérios de segurança nas etapas de produção; estudo sobre a racionalização do processo produtivo.

1.3. Layout

Diagnóstico, avaliação e melhoria de layout; elaboração de plano de implantação e acompanhamento de resultados.

2. ÁREA DE QUALIDADE

É o grupo de características percebidas pelo cliente de um produto/serviço e estabelecidas como formas de satisfação destes clientes. São mensuradas a partir de parâmetros (indicadores) estabelecidos como padrão pelo cliente ou descritos em normas.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 01/2015

2.1 Normalização

Estabelecer procedimentos, padronizar formas, dimensões, tipos, usos, fixar classificações ou terminologias e glossários, definir a maneira de medir ou determinar as características, como os métodos de ensaio a serem atendidos por um produto, processo ou serviço.

2.2 Metrologia

Diagnóstico sobre a condição de atendimento a normas de qualidade, elaboração de plano para adequação a normas de qualidade, Apoio na adequação dos sistemas de gestão da qualidade em micro e pequenas empresas com vistas à habilitação para a certificação ISO 9000, acompanhamento dos processos de certificação e auditorias.

2.3 Avaliação de conformidade (certificação)

Avaliação de conformidade compreendendo a acreditação, ensaios, rotulagem, declaração do fornecedor, classificação e certificação de acordo com a ISO/IEC 17000. Também compreende os procedimentos para autorização, licença e aprovação, que estão a cargo dos organismos regulamentadores: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e pela ANVISA.

2.4 Alimentos Seguros

Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); boas práticas de fabricação (BPF) e manipulação de alimentos para empresas dos segmentos: industrial, mesa e campo; procedimentos padrões de higiene operacional (PPHO); perigos biológicos, físicos e químicos; doenças de origem alimentar; critérios de segurança em cada uma das etapas da produção e manipulação de alimentos; plano de amostragem para análise microbiológica; controle de qualidade.

3. INOVAÇÃO

Compreende a implantação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional, nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externa que tragam benefícios econômicos ou financeiros para a empresa.

3.1 Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

Elaboração de projetos para alteração das empresas, inovando quanto modelo organizacional; consultoria para transformação em franquidora; elaboração de projeto de modelo de valor e operação; startups, empresas incubadas e aceleradas.

3.2 Desenvolvimento de novos processos

Criação, aprimoramento e mudança no processo, aprimorando ou desenvolvendo novas formas de fabricação ou de distribuição de bens e novos meios de prestação de serviços. Mapeamento, redesenho e melhorias de fluxos de processos, técnicas e ferramentas para a implantação, alinhamento estratégico, governança e métodos de gestão de processos empresariais.

3.3 Desenvolvimento de novos produtos

Utilização de técnicas e ferramentas para criação de objetos, produtos e processos. Desenvolvimento e aprimoramento de produtos, técnicas básicas de produção e precificação deste novo produto. Diferencial agregado ao novo produto desenvolvido e desenvolvimento de processos técnicos e criativos relacionados à configuração, concepção, elaboração e especificação de um artefato.

3.4 Estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE) aplicado a tecnologia

Serviço de análise quanto à viabilidade técnica e econômica da implementação de determinado(s) processo(s), produto(s) ou tecnologia(s).

4. DESIGN

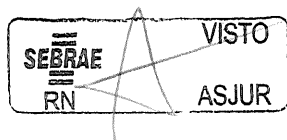
Busca soluções criativas e inovadoras para atender as necessidades do cliente e da empresa, de forma sintonizada com as demandas e oportunidades do mercado, com o objetivo de estabelecer qualidades multifacetadas de objetos e serviços, considerando fatores como materiais, ergonomia, aplicações planas e não planas.

4.1 Design de Ambiente

Elaboração de projeto visual, projeto arquitetônico, disposição e distribuição de móveis, planta baixa, objetos e acessórios e máquinas de forma a tornar a empresa mais atrativa esteticamente e funcionalmente. Planejamento de espaços, postos e estações de trabalho, chão de fábrica, ponto de venda, vitrines, feiras e eventos, recepção, áreas de circulação, iluminação, sinalização, confecção de maquetes e execução de oficinas de trabalho.

4.2 Design gráfico

É o planejamento dos aspectos visuais de peças gráficas que servem de suporte para a comunicação e consolidação da imagem de uma empresa de modo a trazer conforto visual, credibilidade e satisfação para o consumidor em sua relação com produtos e



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

serviços. Engloba os elementos visuais como marca, impressos promocionais, folders, rótulos, e demais peças gráficas integradas a marca.

4.3 Webdesign

Planejamento dos aspectos visuais de interfaces e soluções para mídias digitais. Engloba elementos como sites, animação e demais soluções digitais.

4.4 Design de Produto

Concepção e criação de objetos tridimensionais para diversos segmentos levando em consideração ergonomia, funcionalidade, estética bem como o ciclo de vida do produto.

4.5 Design de Moda

Concepção e criação de vestuário e acessórios utilizando técnicas e ferramentas de design de moda levando em consideração tendências, conforto e processo de fabricação.

4.6 Design de Serviço

Tem por objetivo tornar o serviço prestado consistente, fácil de usar do ponto de vista do cliente, diferenciado do ponto de vista do fornecedor e consistente com a estratégia da empresa. Contempla elaboração de diagnósticos, planos de implantação, acompanhamento de projetos, planejamento e execução de oficinas de trabalho, elaboração e implementação do design estratégico.

4.7 Design de embalagem

Utilização de técnicas e ferramentas de design na criação de embalagens para garantia de funcionalidade e comunicação adequada do produto.

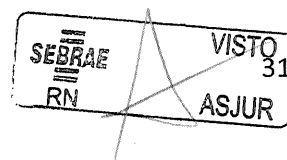
4.8 Design de artesanato

Utilização de técnicas e ferramentas de design de produto para agregação de valor ao artesanato

5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Corresponde as tecnologias que interferem e medeiam os processos informacionais e comunicativos das pessoas e das empresas. Pode também ser entendida como um conjunto de recursos tecnológicos (hardware, software e telecomunicações) integrados entre si, que proporcionam a automação e comunicação dos processos de negócios da empresa.

5.1 Automação





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

Compreende aplicação de métodos e ferramentas em micro e pequenas empresas com o intuito de automatizar e agilizar seus processos de negócios, com a utilização de sistemas de informação e recursos tecnológicos. Tem como forma de atuação a definição do nível de automação, levantamento de questões legais e fiscais, identificação de necessidade de infraestrutura; Elaboração de Plano de Utilização de Serviços de TIC; Definição da solução de TIC mais adequada ao tipo de negócio e ao perfil do consumidor;

5.2 E-commerce

Uso da comunicação eletrônica e digital aplicada aos negócios, criando, alterando ou redefinindo valores entre organizações ou entre organizações e clientes, ou entre clientes, permeando a aquisição de bens, produtos ou serviços, terminando com a liquidação financeira por intermédio de meios de pagamento eletrônicos.

5.3 Meios eletrônicos de pagamentos

Especificar plataformas eletrônicas de pagamento e recebimento; cartões de crédito e débito; mobile payment; tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais; normativos sobre o tema.

5.4 Redes sociais e serviços on line

Ações para utilizar os meios de se conectar a outras pessoas na Internet, utilizando as informações de perfis de usuários, seus interesses, hobbies, níveis de escolaridade, profissão e outros fatores compartilhados. As redes sociais online podem operar em diferentes níveis: redes de relacionamentos (Facebook, Orkut, Myspace, Twitter); redes profissionais (Linkedin); redes comunitárias (redes sociais em bairros ou cidades). Os Serviços On Line englobam ações junto aos serviços de busca, incluindo SEO (Search Engine Optimization) e links patrocinados. Estruturar os três pontos fundamentais para o sucesso na utilização de redes sociais (atendimento, relacionamento e monitoramento); Identificar necessidade de infraestrutura de TIC, avaliação de domínios, hospedagens e níveis de segurança da informação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Gestão Ambiental:

Indicadores de desempenho ambiental; diagnóstico empresarial de sustentabilidade; adequação de empresas a critérios de sustentabilidade nacionais e/ou internacionais; Produção mais Limpa; redução de desperdício; plano de controle ambiental (PCA); sistema de gestão ambiental (SGA); controle da poluição industrial e doméstica; auditoria e contabilidade ambiental; elaboração de plano, implantação de programas de gestão ambiental; plano de adequação à legislação ambiental; plano de adequação a norma ISO 14.000; preparação e adequação às normas ambientais-licenciamento ambiental (EIA, RIMA, empreendimentos industriais, comércio e serviços);





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

6.2. Resíduos sólidos

Plano para gestão integrada de resíduos sólidos empresariais (industriais, urbanos, rurais orgânicos e inorgânicos); tratamento de resíduos; avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos; mapeamento e plano de implantação de logística reversa; mapeamento da cadeia de resíduos; avaliação de resíduos vendáveis em um empreendimento; diagnóstico, classificação e análise dos resíduos sólidos produzidos; análise da destinação e reaproveitamento de materiais. Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos; auditoria e contabilidade ambiental; implantação de programas de gestão e educação ambiental;

6.3 Dimensão social

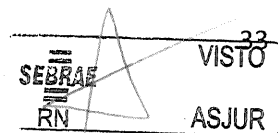
Saúde e Segurança no Trabalho (elaboração de laudo ergonômico, treinamento em saúde e segurança no trabalho e elaboração de programa de prevenção dos riscos); política de avaliação de fornecedores; política de relação com clientes; mapeamento e elaboração de relações de parceria; plano de ação no entorno da empresa.

6.4 Energia

Geração de energias alternativas com aproveitamento dos resíduos ou recursos naturais; adequação do fator potência; sistemas eficientes de iluminação, luminotécnica; análise tarifária (alternativas); co-geração; redução de perdas de calor dos equipamentos/tubulações através da readequação do isolamento térmico; otimização energética de sistemas de geração de vapor, de fornos alimentados por combustíveis fósseis e do sistema elétrico das empresas; utilização de gás natural; utilização de turbinas em pequenos cursos d'água; fontes energéticas alternativas (energia solar, energia eólica e biomassa). Condições gerais de fornecimento de energia elétrica; soluções arquitetônicas voltadas ao uso eficiente de energia; sistemas eficientes de condicionamento ambiental e refrigeração industrial; máquinas e motores eficientes; sistemas eficientes de ar comprimido e aquecimento elétrico; preparação para adequação ao sistema nacional de etiquetagem (na fase de projeto e pós-construção) e adequação e orientação para participar do selo PROCEL; diagnósticos energéticos; elaboração/adequação de projeto de arquitetura bioclimática (considera clima e aproveita recursos da natureza – sol, vento, vegetação e chuva); avaliação de máquinas e motores eficientes; avaliação e elaboração de sistemas eficientes de ar comprimido e aquecimento elétrico;

6.5 Sustentabilidade rural

Ações específicas para adequação de atividades rurais às exigências ambientais do mercado. Apoio na elaboração de plano de manejo florestal; elaboração e implementação de projetos sustentáveis de cadeias produtivas relacionadas à biodiversidade; Produção e Certificação Orgânica; extrativismo sustentável.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Desenho Industrial

Entrada no pedido de Registro formal no INPI do *design* (forma ornamental) que o produto apresenta abrangendo pesquisa prévia, preenchimento de formulários e entrada no pedido de registro.

7.2 Indicação Geográfica

Entrada no pedido do Registro formal no INPI de cidades ou regiões que possuem notório conhecimento popular por causa de seus produtos ou serviços. Delimita a área de produção, restringindo seu uso aos produtores da região, abrangendo diagnósticos estaduais para análise do potencial de Indicação Geográfica, apoio a estruturação de novas Indicações Geográficas, Elaboração de normas técnicas sobre sistema de IG, consultoria para implementação de código de práticas, planejamento e implementação da IG.

7.3 Marcas

Serviços que tratam o sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, bem como certifica a sua conformidade com determinadas normas ou especificações técnicas. Abrangendo busca prévia e entrada no pedido de registro.

7.4 Patentes

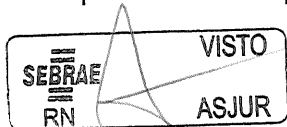
Título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Abrangendo a busca previa nacional e internacional, auxílio no preenchimento de formulários, elaboração do relatório descritivo, reivindicações, desenho, listagem de sequencia biológica, auxílio na solicitação do PCT (Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes) para pedidos internacionais.

8. AGRONEGÓCIOS

8.1. Consultoria tecnológica para empreendimento do agronegócio de micro e pequeno porte: oportunidades de investimento; sistemas de produção; sistemas de logística; comercialização de produtos da agropecuária de pequeno porte; nichos de mercado; estudos de cadeias produtivas; diagnósticos; estudos de viabilidade técnica, econômica e comercial; e estudos prospectivos.

Especialidades:

- Apicultura e meliponicultura: cadeia produtiva do mel.



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

- Avicultura: cadeia produtiva de aves.
- Suinocultura: cadeia produtiva de suínos.
- Bovinocultura de corte: cadeia produtiva de bovinos.
- Leite e derivados: cadeia produtiva de leite e derivados.
- Ovinocaprinocultura: cadeia produtiva de ovinos e caprinos.
- Animais exóticos: cadeia produtiva de animais exóticos.
- Mandiocultura: cadeia produtiva da mandioca.
- Tubérculos: cadeia produtiva de tubérculos.
- Grãos: cadeia produtiva de grãos.
- Fruticultura: cadeia produtiva de frutas.
- Plantas medicinais e aromáticas: cadeia produtiva de plantas medicinais e aromáticas.
- Floricultura: cadeia produtiva de flores.
- Café: Gestão da cadeia produtiva de café.
- Derivados de cana: cadeia produtiva de derivados de cana.
- Vitivinicultura: cadeia produtiva da uva, vinho e derivados.
- Horticultura: cadeia produtiva de horticultura.
- Crustáceos: cadeia produtiva de crustáceos.
- Algas: cadeia produtiva de algas.
- Peixes: cadeia produtiva de peixes.
- Moluscos: cadeia produtiva de moluscos.
- Anfíbios: cadeia produtiva de anfíbios.
- Silvicultura: cadeia produtiva de silvicultura (métodos naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais).
- Agroenergia: cadeia produtiva de agroenergia.
- Agroecologia: fundamentos da agroecologia; diferentes correntes de agricultura ecológica: natural, biodinâmica, orgânica, ecológica; agroecologia e ciência no contexto atual da agricultura orgânica.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Em papel timbrado da empresa emitente)

Ao SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida na (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), CNPJ (*da empresa que pretende se cadastrar*), foi nossa fornecedora de serviços de consultoria em (*especificar as áreas de atuação da consultoria*) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

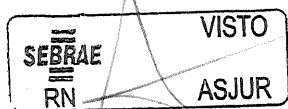
Por ser verdade, firmamos a presente.

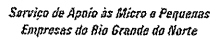
Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo /
Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)







Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

Assinatura

ANEXO VII

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

EMPRESA

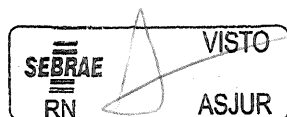
Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

DOCUMENTAÇÃO

- () Ficha de Cadastro da empresa/instituição-Anexo II do Edital;
- () Cópia autenticada e atualizada do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações e cuja atividade pleiteada no cadastramento esteja expressamente prevista em seu objeto social;
- () Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica (cópias autenticadas em cartório);
- () Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- () Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, se houver;
- () Provas de regularidade quanto a tributos e/ou contribuição junto:
 - a) à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);
 - d) ao órgão do Fisco Municipal;
 - e) ao órgão do Fisco Estadual, se houver inscrição.
- () Documentos dos responsáveis legais:
 - a) Carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia autenticada em cartório).
- () Atestado de capacidade técnica em cada uma da(s) área(s) de competência(s) pretendida(s)-Anexo V do Edital.
- () Cópia autenticada de documentos de registro emitidos pelo Organismo Acreditor, quando o serviço selecionado for de auditoria para certificação nas normas de sistema de gestão e normas de certificação de produtos;
- () Portfólio dos serviços da empresa;
- () Declaração de opção assinada, caso a pessoa jurídica candidata faça parte do Sistema de Gestão de Credenciados-SGC do SEBRAE, e opte em prestar serviços exclusivamente ao SEBRAEtec.
- () Currículo dos membros da equipe da empresa candidata.





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Empresa		
CNPJ		
Endereço		
Representante Legal		
RG nº		CPF nº

Declaro para os devidos fins de que se fizerem necessários que estou ciente das normas constantes no Regulamento do Programa SEBRAEtec e do próprio Edital de Cadastro do SEBRAEtec, especialmente sobre o que dispõe o item 7.3 "É vedada a formalização de contrato com PRESTADORA DE SERVIÇO que esteja com contrato vigente com SEBRAE via Sistema de Gestão de Credenciados – SGC".

Sendo assim, por observância a norma referida, autorizo que o SEBRAE/RN torne esta empresa inativa no Sistema de Gestão de Credenciados - SGC enquanto estiver prestando serviços tecnológicos perante o SEBRAEtec.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que a referida opção poderá ser revista a qualquer tempo, mediante manifestação solicitação formal e análise da Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RN.

Natal/RN, _____, de _____ de 2015.

Empresa (razão Social)

Nome completo do representante legal



